



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar o Departamento de Patrimônio e Serviços (Divisão de Compras e Divisão de Serviços Gerais) nas pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços do TJPA, através da Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema, mediante autenticação por login/senha.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação de ferramenta de pesquisa de preços se dá em face da dificuldade de se obter propostas de preços para instruir os processos de compras/contratações do TJPA. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.2. O acesso a banco de preços praticados pela administração pública, bem como a identificação de fornecedores de objetos a serem contratados, proporcionará maior agilidade às pesquisas de preços, dando maior celeridade à tramitação dos processos de contratação;

2.3. A presente contratação ampara-se no objetivo estratégico de "garantir a infraestrutura apropriada a suas atividades", conforme previsão no planejamento estratégico do TJPA.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação por inexigibilidade de licitação (Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93), em razão de existir um único fornecedor do objeto desejado no mercado, possuindo o fornecedor atestado de exclusividade dos serviços prestados, emitido por órgão competente;

3.2. Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 – hipótese de inexigibilidade de Licitações;

3.3. Os preços constantes no Banco de Preços atendem ao inciso I do Art. 2º, §2º do Art. 2º, bem como incisos II e III do Art. 2º todos da Instrução Normativa Nº 05 de 27 de Junho de 2014.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A contratação do Banco de Preços, da empresa NP Eventos e Serviços Ltda., tem **custo unitário estimado em R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) por acesso**, para acesso durante o período de 12 (doze) meses;

4.2. Aquisição de 4 (quatro) acessos, perfazendo um **total de R\$31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais)**.



PAMEM201708600





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local e Horário: O acesso aos serviços deve ser disponibilizado via internet, em site específico, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.2. Especificações Técnicas: A prestação dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado);
- b) Disponibilizar informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público;
- c) Permitir a pesquisa por palavra-chave;
- d) Ser acessado via Internet, por site específico;
- e) Ser autenticado por login/senha;
- f) Estar harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa.

6. RESULTADOS ESPERADOS – NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

6.1. Com a contratação, espera-se obter maior agilidade e credibilidade nos processos de pesquisa de preços, e conseqüentemente propostas de preços mais confiáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos sobre o serviço a qualquer tempo, mesmo após a disponibilização da senha de acesso, inclusive orientação sobre a operação do sistema, se necessário;

7.3. Comunicar eventual problema na prestação dos serviços de acesso, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie sua operacionalização;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização dos serviços prestados;

8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 9, deste Termo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PAMEM201708600





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

10. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório se dará mediante a disponibilização dos dados de acesso ao sistema.

10.2. O recebimento definitivo se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

10.3. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da disponibilização definitiva das senhas de acesso ao Banco de Preços.

11.2. A fim de comprovar a qualificação técnica necessária, a empresa deverá apresentar documento emitido por órgão competente, que ateste a exclusividade dos serviços prestados.

Belém, 23 de março de 2017.

Responsável pela elaboração do TR:

Ênio de Oliveira Rebouças.

Analista Judiciário, mat. 42640.

Divisão de Compras.

Departamento de Patrimônio e Serviços.



PAMEM201708600

